



Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Edição Nº 840

Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3887 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CESSÃO GRATUITA DE USO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC SELEÇÕES DE 202

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a situação de emergência que o nosso município se encontra, devido ao prolongado período de estiagem; **CONSIDERANDO** que existem poços artesanais em comunidades rurais, porém a água, dos mesmos são impróprias para o consumo humano e o programa visa sanar esse problema; **CONSIDERANDO** a importância do Programa "PAC Seleções de 2024" do Governo Federal para este município, em especial os habitantes da zona rural; **CONSIDERANDO** o interesse público que reveste tal projeto; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, "m" e art. 6º do Decreto Lei n.º: 3365/41;

DECRETA:

Art 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de cessão de uso gratuito, de parte do imóvel situado neste município, para a revitalização do sistema de abastecimento de água do Programa "PAC Seleções de 2024", na comunidade de **MARRUAZ**, zona rural do Município de **TAIOBEIRAS /MG**, conforme abaixo descrito:

Quadro 01 - Coordenadas Geográficas da área destinada à revitalização do poço tubular profundo, no qual, o Município detém a cessão de uso gratuito, do imóvel de propriedade de IVO MENDES DE OLIVEIRA (CPF: 430.931.676-04) e outros coproprietários, conforme Instrumento Particular de Cessão de Uso Gratuito, registrado na matrícula sob nº 4632, livro 3-A/TT, datado de 03 de julho de 1964 (registro original).

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P01	15°54'55.62"S	15°54'55.62"S
P02	15°54'55.77"S	15°54'55.77"S
P03	15°54'55.68"S	42°12'5.63"O
P04	15°54'55.54"S	42°12'5.57"O

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA.

Art 2º Coordenadas Geográficas da área destinada à revitalização do reservatório, no qual, o Município detém a cessão de uso gratuito, **parte do imóvel** imóvel de propriedade de IVO MENDES DE OLIVEIRA (CPF: 430.931.676-04) e outros coproprietários, conforme Instrumento Particular de Cessão de Uso Gratuito, registrado na matrícula sob nº 4632, livro 3-A/TT, datado de 03 de julho de 1964 (registro original).

Quadro 02 -

Coordenadas Geográficas do Reservatório (conforme apresentado no Anexo B).

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P01	15°54'53.88"S	42°12'6.99"O
P02	15°54'53.99"S	42°12'6.92"O
P03	15°54'54.07"S	42°12'7.07"O
P04	15°54'53.96"S	42°12'7.14"O

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA.

Art 3º

A presente declaração de utilidade pública dos imóveis descritos nos artigos anteriores deste decreto, destinam-se para as revitalizações dos sistemas de abastecimento de água do Programa "Pac Seleções de 2024", nas Comunidades do Município de Taiobeiras/MG.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de junho de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira



Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Edição Nº 840

Página 2

DECRETO Nº 3909 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

DECRETA

Art 1º

Fica exonerado, a pedido, o servidor **JOAO MARCOS OLIVEIRA DE MELO**, do cargo em comissão de **ENFERMEIRO**, lotado na Atenção Primária à Saúde, Programa De Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, da Secretaria De Saúde a partir de 01 de agosto de 2025.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de julho de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4026 - DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA PARTE DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de construção e implantação de um Aeroporto Municipal em Taiobeiras, o que se apresenta como uma prioridade estratégica para a administração pública, com as múltiplas vantagens e benefícios diretos e indiretos que a nova infraestrutura trará à população;

CONSIDERANDO, que a construção do aeroporto facilitará a realização de transportes aeromédicos de urgência e emergência, garantindo maior celeridade no atendimento de pacientes em estado crítico e contribuindo para salvar vidas;

CONSIDERANDO, que a estrutura oferecerá suporte fundamental às operações da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, fortalecendo as ações de combate a desastres naturais, como os frequentes incêndios florestais na região;

CONSIDERANDO, que o aeroporto melhorará a conectividade do município com outras localidades, tanto para o deslocamento de pessoas quanto para o transporte de bens e insumos, possibilitando maior integração regional e eficiência logística;

CONSIDERANDO, que a nova estrutura aérea será um grande estímulo ao investimento empresarial em Taiobeiras, facilitando a locomoção de investidores e empresários, possibilitando o município consolidar-se como um pólo de desenvolvimento econômico, atraindo novas indústrias, ampliando o setor de serviços e promovendo o turismo local.

DECRETA

Art 1º

Fica estabelecida a utilidade pública de parte dos imóveis rurais a seguir discriminados:

Parte de um imóvel rural correspondente a área de 30,00 ha (trinta hectares) denominado Fazenda Pindaíba, Matrícula 528, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras, com os limites e confrontações previstas no memorial descritivo em anexo, pertencente a **RIO DOURADO EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.355.077/0001-17, com sede na Rodovia Taiobeiras São João do Paraíso, km 4, s/nº, Taiobeiras/MG, com fulcro no disposto no artigo 5º XXIV da CF/88 c/c artigos 2º, 5º e 6º do Decreto Lei 3.365/41.

Parte de um imóvel rural correspondente a área de 3,3268 (três hectare e trinta e dois ares e sessenta e oito centiares) denominado Fazenda Mestre Luiz, Matrícula 16.664, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras, com os limites e confrontações previstas no memorial descritivo em anexo, pertencente a **LOJA MAÇÔNICA DEUS LIBERDADE II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.359.021/0001-78, com sede na Rua Santa Rita de Cássia, 864, Centro, município de Taiobeiras/MG, com fulcro no disposto no artigo 5º XXIV da CF/88 c/c artigos 2º, 5º e 6º do Decreto Lei 3.365/41.

Parte de um imóvel rural correspondente a área de 3,9662 (três hectares e noventa e seis ares e sessenta e dois centiares) denominado Fazenda Mestre Luiz, Matrícula 16.665, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras, com os limites e confrontações previstas no memorial descritivo em anexo, pertencente a: **1) ROSANGELA MENDES DE LAS CASAS**, brasileira, pedagoga, portadora do RG nº MG-84.179, inscrita no CPF sob o nº 162.240.006-20 e seu esposo **LUIS CARLOS DE LAS CASAS**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº MG-304.817, inscrito no CPF sob o nº 074.936.656-72, residentes e domiciliados à rua Júlia Nunes Guerra, nº 145, apto. 502, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG; **2) WILTON FREITAS MENDES**, brasileiro, engenheiro mecânico e advogado, portador do RG nº MG-60.444, inscrito no CPF sob o nº 220.041.496-04 e sua esposa **JOANA DARQUE PEREIRA MARQUES**, brasileira, técnica de segurança, portadora do RG nº M-1.426.759, inscrita no CPF sob o nº 340.710.326-34, residentes e domiciliados na Rua Urbano Vivalda, 150, apto. 01, Centro, Araxá/MG; **3) ROSELENE MENDES MARTINS**, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG nº MG-345.945, inscrita no CPF sob o nº



232.526.856-04 e seu esposo **LUIZ MARTINS PINHEIRO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº MG-17.715.564, inscrito no CPF sob o nº 056.005.296-00, residentes e domiciliados à rua Matipó, nº 455, apto. 501, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG; **4) ROSANA VIRGINIA MENDES ARCURI**, brasileira, professora, portadora do RG nº MG-668.767, inscrita no CPF sob o nº 296.582.506-10 e seu esposo **FRANCISCO ARCURI NETO** brasileiro, comerciante, portador do RG nº M-55.312, inscrito no CPF sob o nº 129.974.716-72, residentes e domiciliados à rua Anhanguera, nº 57, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG; **5) JOSE EDUARDO FREITAS MENDES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº M-2.717.691, inscrito no CPF sob o nº 501.230.686-49 e sua esposa **ELIANE RIBEIRO PESSOA MENDES**, brasileira, bancária, portadora do RG nº M-4.569.413, inscrita no CPF sob o nº 666.787.306-15, residentes e domiciliados à rua Abre Campo, nº 237, apto. 401, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG; **6) JOÃO HENRIQUE MENDES FREITAS**, brasileiro, jornalista, portador do Registro Geral/CPF-MF sob o nº 722.942.481-04 e sua esposa **NATALIE LAMELA**, americana, advogada, portadora, do passaporte sob o nº 507068479, inscrita no CPF sob o nº 718.591.681-08, residentes e domiciliados na Flórida/USA, na 5900 Collins, Ave, apto. 404; **7) MARIANA MENDES FREITAS**, brasileira, divorciada, maquiadora, portadora do RG nº 2.188.435, inscrita no CPF sob o nº 998.730.361-72, residente e domiciliada à avenida Monumental, quadra 302, bloco F3, nº 203, Setor Meireles, bairro Santa Maria, Brasília/DF; **8) MARCELO MENDES FREITAS**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 2278672, inscrito no CPF sob o nº 004.873.731-38 e sua esposa **BÁRBARA EDENIR ARAÚJO FREITAS**, brasileira, revisora de texto, portadora do RG nº 2694658, inscrita no CPF sob o nº 025.196.261-00, residentes e domiciliados na QNN6, Conj. i, Casa 25, Bairro Ceilândia Sul, Brasília/DF e **9) CRISTIANA MENDES FREITAS**, brasileira, solteira, secretária, portadora do passaporte sob o nº FV751877, inscrita no CPF sob o nº 111.359.986-39, residente e domiciliada na Flórida/USA, na 9573, Town Parc Circ North, Parkland, 33.076, com fulcro no disposto no artigo 5º XXIV da CF/88 c/c artigos 2º, 5º e 6º do Decreto Lei 3.365/41.

Art 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.612 de 24 de setembro de 2024.

Publique-se, registre-se e intime-se os proprietários pessoalmente do teor do presente decreto.

Taiobeiras (MG), em 17 de novembro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

[Anexo I](#)

(Levantamento Topográfico da área do Aeroporto Municipal)

[Anexo II](#)

(Levantamento Topográfico da área da Rio Dourado Empreendimentos Rurais LTDA)

[Anexo III](#)

(Levantamento Topográfico da área da Loja Maçônica Deus Liberdade II)

[Anexo IV](#)

(Levantamento Topográfico da área de Rosângela Mendes de Las Casas e outros)

[Anexo V](#)

(Memorial Descritivo da área total)

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4065 - APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA 2026 DO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

D E C R E T A

Art 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2026.

Art 2º O pagamento dos tributos municipais em uma única parcela anu- al, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2026, desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 31 de julho de 2026;

Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se- mestral, do exercício de 2026, a data limite para pagamento do 1º Semestre será 30 de abril de 2026 e do 2º semestre 31 de agosto de 2026.



Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza anual, do exercício de 2026, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 30 de abril de 2026.

Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, do exercício de 2026, desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2026;

Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa do SIM do exercício de 2026, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 30 de junho de 2026

PARÁGRAFO ÚNICO. O contribuinte que iniciar suas atividades a partir de 01 de julho de 2026, terá a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do dia 01 do mês seguinte ao início das atividades, não sendo beneficiado pelo desconto previsto no item V do art. 2º.

Art 3º O pagamento poderá ser parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

Para o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2026 em até 03 (três) parcelas mensais, sem qualquer desconto ou acréscimo, desde que o valor da parcela não seja inferior a 30 (trinta), UFM (Unidade Fiscal Municipal) conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª	31/07/2026
2ª	31/08/2026
3ª	30/09/2026

I. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de contribuintes sujeitos ao pagamento mensal (faturado conforme notas fiscais ou recibos), conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO /2026	20/02/2026
FEVEREIRO /2026	20/03/2026
MARÇO /2026	20/04/2026
ABRIL /2026	20/05/2026
MAIO /2026	20/06/2026
JUNHO /2026	20/07/2026
JULHO /2026	20/08/2026
AGOSTO /2026	20/09/2026
SETEMBRO /2026	20/10/2026
OUTUBRO /2026	20/11/2026
NOVEMBRO /2026	20/12/2026
DEZEMBRO /2026	20/01/2027

Art 4º

Na hipótese do não funcionamento do Órgão Municipal, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art 5º O não pagamento, ou o pagamento posterior aos prazos fixados neste Decreto implicará ao contribuinte a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, ou seja:

- I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento;
- Juros moratórios à razão de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, incidentes sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

Art 6º

Valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para 2026 será de R\$2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).

Art 7º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.



Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Edição Nº 840

Página 5

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de dezembro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

REUTHMAN FERRAZ MOREIRA
Secretário de Fazenda

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS-MG**, data da realização: 11 de setembro de 2026, às 13:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taiobeiras 27 de agosto de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DIVERSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000021/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026

A(O) **Câmara Municipal de Taiobeiras/MG, CNPJ: 21.369.020/0001-04**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Alessandro Correa Brito**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **concorrência**, Nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000021/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, II**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 111601

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, CONFORME PLANILHAS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

Data de Publicação: 25/08/2026 17:43:38

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/09/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 1.401.479,63

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/111601>

Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Alessandro Correa Brito - Autoridade Competente

Câmara Municipal de Taiobeiras/MG, 25 de Agosto de 2026.

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 189 SEPLAG - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLÉ DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Gerência de Processamento de Folha e Benefícios, e realizada a sua adequada



Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Edição Nº 840

Página 6

instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art 1º

Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ALVANETE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 dias contados a partir de 27/08/2026	Secretaria da Saúde	05/08/2015 a 04/08/2020	PSU GPFB, 122/2025 de 16/09/2025 (Reabertura)
ANDRÉIA CARLA GOMES	MONITOR ESCOLAR	30 dias contados a partir de 04/09/2026	Secretaria da Educação	01/03/2021 a 28/02/2026	PSU GPFB, 115/2026 de 20/08/2026
CLÉSIO OLIVEIRA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	30 dias contados a partir de 01/09/2026	Secretaria de Serviços Urbanos	11/03/2019 a 10/03/2024	PSU GPFB, 058/2024 de 17/06/2024 (Reabertura)
GISLANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR I	30 dias contados a partir de 01/09/2026	Secretaria da Educação	02/08/2019 a 01/08/2024	PSU GPFB, 086/2025 de 18/08/2025 (Reabertura)
JUCIMARA FERNANDES MIRANDA	PROFESSOR I	30 dias contados a partir de 02/09/2026	Secretaria da Educação	11/08/2018 a 10/08/2023	PSU GPFB, 112/2025 de 10/09/2025 (Reabertura)
JOANA MIRANDA SOUZA	PROFESSOR I	30 dias contados a partir de 02/09/2026	Secretaria da Educação	02/08/2019 a 01/08/2024	PSU GPFB, 113/2026 de 20/08/2026
MARIA DO ROSARIO GOMES CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	30 dias contados a partir de 31/08/2026	Secretaria da Educação	28/03/2013 a 27/03/2018	PSU GPFB, 112/2026 de 20/08/2026
MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR I	30 dias contados a partir de 03/09/2026	Secretaria da Educação	24/01/2021 a 23/01/2026	PSU GPFB, 114/2026 de 20/08/2026
NEIA CRISTINA SANTANA	SERVENTE ESCOLAR	30 dias contados a partir de 01/09/2026	Secretaria da Educação	01/06/2021 a 31/05/2026	PSU GPFB, 120/2026 de 25/08/2026
SANDRA ROSA FERREIRA	PROFESSOR I	30 dias contados a partir de 01/09/2026	Secretaria da Educação	23/08/2015 a 22/08/2020	PSU GPFB, 161/2024 de 16/10/2024 (Reabertura)

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 26 de agosto de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 191 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DO DECRETO 1.760, DE 01/12/2010 E DA LEI 11.788, DE 25/09/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Edição Nº 840

Página 7

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 1.760, de 01/12/2010, que regulamenta a concessão de estágio na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008,

RESOLVE:**Art 1º**

Tornar público a oferta de vagas para estágio na unidade da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobéiras, nos termos da tabela 1, desta Portaria.

I. Tabela 1. Relação de vagas ofertadas para estágio

LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS OFERTADAS	NÍVEL M – Médio S – Superior	CURSO	HORÁRIO DO ESTÁGIO	TIPO DE ESTÁGIO O – Obrigatório NO – Não-obrigatório	NOME E REGISTRO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO	PERÍODO PARA ESTÁGIO
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	2	S	Educação Física Bacharelado	Integral	O	Luiz Patrick Mendes Assunção – Gerente	12/08/2026 a 30/12/2026

Art 2º

As providências de encaminhamento, pactuação, operacionalização, supervisão e controle das atividades de estágio respeitarão ao disposto no Decreto nº 1.760, de 01/12/2010 e orientações da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobéiras (MG), em 26 de agosto de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 192 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DO DECRETO 1.760, DE 01/12/2010 E DA LEI 11.788, DE 25/09/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 1.760, de 01/12/2010, que regulamenta a concessão de estágio na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008,

RESOLVE:**Art 1º**

Tornar público a oferta de vagas para estágio na unidade da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobéiras, nos termos da tabela 1, desta Portaria.

I. Tabela 1. Relação de vagas ofertadas para estágio

LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS OFERTADAS	NÍVEL M – médio S – Superior	CURSO	HORÁRIO DO ESTÁGIO	TIPO DE ESTÁGIO O – Obrigatório NO – Não-obrigatório	NOME E REGISTRO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO	PERÍODO PARA ESTÁGIO
UAPS Educador Físico Douglas Frederico Miranda Batista	06	S	Internato Enfermagem Unpar/ Unicriativa	7h00min às 11h00min (segunda a sexta)	O	Cristiane Sodre Bergamin Coren-MG 475601-ENF	01/09/2026 a 31/12/2026



Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Edição Nº 840

Página 8

UAPS Educador Físico Douglas Frederico Miranda Batista	06	S	Internato Enfermagem Unopar/ Unicriativa	13h00min às 17h00min (segunda a sexta)	O	Cristiane Sodre Bergamin Coren-MG 475601- ENF	01/09/2026 a 31/12/2026
UAPS João de Deus Simões	06	S	Internato Enfermagem Unopar/ Unicriativa	7h00min às 11h00min (segunda a sexta)	O	Fabiola Oliveira Lobo Coren-MG 339520- ENF	01/09/2026 a 31/12/2026
UAPS João de Deus Simões	06	S	Internato Enfermagem Unopar/ Unicriativa	13h00min às 17h00min (segunda a sexta)	O	Fabiola Oliveira Lobo Coren-MG 339520- ENF	01/09/2026 a 31/12/2026
UAPS Milton Mendes da Silva	06	S	Internato Enfermagem Unopar/ Unicriativa	7h00min às 11h00min (segunda a sexta)	O	Ana Soares de Melo Cardoso Coren-MG 189976- ENF	01/09/2026 a 31/12/2026
				13h00min às 17h00min (segunda a sexta)		Ana Soares de Melo Cardoso Coren-MG 189976- ENF	01/09/2026 a 31/12/2026

Art 2º

As providências de encaminhamento, pactuação, operacionalização, supervisão e controle das atividades de estágio respeitarão ao disposto no Decreto nº 1.760, de 01/12/2010 e orientações da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobéiras (MG), em 26 de agosto de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 193 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art 1º

Atribuir a função gratificada, prevista no art. 84 da Lei Municipal 1.362/19, aos seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG
ARTHUR HERBERT PEREIRA SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	01107801	MEMBRO DA COMISSÃO COMITÊ DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE LOTEAMENTOS, RELOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS OU CHACREAMENTOS - CAJ	III

Art 2º A concessão da Função Gratificada (FG) para o desempenho de atividades suplementares em comissões, comitês, juntas ou unidades vinculadas ocorrerá

mediante a apresentação de relatório mensal, no qual deverá constar as atividades realizadas.



§1º O relatório deverá ser enviado pelo Presidente da Comissão à Secretaria de Planejamento e Gestão.

§2º Não será admitido pagamento com efeitos retroativos.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 27 de agosto de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira